



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

INPAR

PORTARIA N.º 002/2010

Concede redistribuição de Pensão por maioria do Beneficiário

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;


Considerando que a beneficiária Juliane Cristina Amaral, inscrição 4000.1661-00, RG: MG13.564.765 SSP/MG, pensionista por falecimento de seu pai, ex-servidor público municipal, Sr. Waldemar Amaral, atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos;

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 8º, inciso I, preceitua a extinção da quota da pensão aos filhos(as) não emancipados que completem 21 (vinte e um) anos;

RESOLVE:

Extinguir a quota da pensão concedida à beneficiária Juliane Cristina Amaral, e conceder redistribuição à pensão concedida em 13/08/2004, Portaria n.º 011/2004, conforme segue: Vera Lúcia da Silva Amaral, viúva do servidor falecido, com 100% (cem por cento) do valor do provento, a partir de 12/01/2010.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, 12 de janeiro de 2010.


Wellington Botafini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)